

_01

Foi publicada a Lei nº 14/2023, de 6 de abril, que veio alterar o Decreto-Lei nº 59/2021, de 14 de julho, respeitante à disponibilização e divulgação de linhas telefónicas para contacto do consumidor (Circular Informativa 04|2022, 13 de dezembro).

Disponibilização e divulgação de linhas telefónicas para contacto do consumidor

	A partir de 7 de abril de 2023	Observações
Destinatários	Fornecedores de bens ou prestadores de serviços que disponibilizam linhas telefónicas para contacto dos consumidores.	
Informação a divulgar	Números telefónicos disponibilizados, aos quais deve ser associada informação clara, visível e atualizada relativa ao preço das chamadas.	
Preço da chamada	Quando não seja possível apresentar um preço único para a chamada, deve , em alternativa, ser prestada a seguinte informação, consoante o caso: <ul style="list-style-type: none"> • Chamada gratuita • Chamada para a rede fixa nacional • Chamada para rede móvel nacional 	Se existir uma linha gratuita terá de ser indicada em primeiro lugar (apenas no sítio da Internet e nos contratos escritos com o consumidor)
Indicação respeitante ao custo das chamadas das linhas telefónicas	<ul style="list-style-type: none"> • Sítio na Internet • Contratos escritos celebrados com o consumidor. 	Deixou de ser obrigatória a sua indicação no papel timbrado, nas faturas e noutros locais ou documentos onde constassem os números de telefone de contacto
Contraordenações e montante das coimas	Leve <ul style="list-style-type: none"> • Pessoa singular, de € 150,00 a € 500,00, • Microempresa, de € 250,00 a € 1 500,00 • Pequena empresa, de € 600,00 a € 4 000,00 • Média empresa, de € 1 250,00 a € 8 000,00 • Grande empresa, de € 1 500,00 a € 12 000,00 	O incumprimento desta indicação passou de uma contraordenação económica grave, para contraordenação económica leve

Lei nº 14/2023, de 6 de abril

Revê o dever de informação previsto no regime aplicável à disponibilização e divulgação de linhas telefónicas para contacto do consumidor, alterando o Decreto-Lei nº 59/2021, de 14 de julho

_02

Foi aprovada a lei que prevê a aplicação transitória de uma isenção de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) com direito à dedução (taxa zero) aos produtos alimentares do cabaz alimentar essencial saudável, como medida excecional e temporária de resposta ao aumento extraordinário dos preços dos bens alimentares.

A presente lei **entra em vigor a 18 de abril de 2023 e vigora até 31 de outubro de 2023.**

Decreto da Assembleia da República nº41/XV, de 6 de abril de 2023

Obs. Esta informação é apenas de carácter geral, a sua leitura não dispensa a consulta da legislação supra referida. Em caso de qualquer discrepância entre a versão em inglês e a versão em português, prevalece a última.

Aplicação transitória de isenção de IVA a certos produtos alimentares

_01

Law No. 14/2023, of April 6, was published, which amended Decree-Law No. 59/2021, of July 14, regarding the provision and disclosure of telephone lines for consumer contact (Newsletter 04|2022, December 13).

Provision and disclosure of telephone lines for consumer contact

	From 7 April 2023	Observations
Recipients	Suppliers of goods or service providers who provide telephone lines for consumers to contact.	
Information to be disclosed	Telephone numbers made available, which should be associated with clear, visible and up-to-date information regarding the price of calls.	
Call price	Where it is not possible to provide a single price for the call, the following information should be provided instead, as appropriate: <ul style="list-style-type: none"> • Chamada gratuita (Free call) • Chamada para a rede fixa nacional (Call to the national landline) • Chamada para rede móvel nacional (Call to national mobile network) 	If there is a free line it must be indicated first (only on the website and in written contracts with the consumer).
Indication concerning the cost of calls from telephone lines	<ul style="list-style-type: none"> • Website • Written contracts concluded with the consumer 	It is no longer mandatory to indicate it on letterhead, invoices and other places or documents containing contact telephone numbers.
Administrative offence and amount of fines	Light economic offence <ul style="list-style-type: none"> • Natural person, from € 150,00 to € 500,00; • Micro company, from € 250,00 to € 1 500,00; • Small company, from € 600,00 to € 4 000,00; • Medium company, from € 1 250,00 to € 8 000,00; • Large company, from € 1 500,00 to € 12 000,00. 	Non-compliance with this indication changed from a serious economic offence to a light economic offence

Law No. 14/2023 of April 6

Revises the duty of information provided for in the regime applicable to the provision and disclosure of telephone lines for consumer contact, amending Decree-Law No. 59/2021, of July 14

_02

A law was approved providing for the transitional application of a Value Added Tax (VAT) exemption with the right to deduct (zero rate) to food products from the essential healthy food basket, as an exceptional and temporary measure in response to the extraordinary increase in food prices. This law comes into force on **18 April 2023 and will remain in force until 31 October 2023.**

Parliamentary Decree No. 41/XV of 6 April 2023

Note: This information is only of general nature, its reading does not exempt the consultation of the legislation referred to above. In case of any discrepancy between the version in English and the version in Portuguese, the later shall prevail.

Transitional application of VAT exemption to certain food products